

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DISCENTE PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi), a Diretoria de Educação a Distância (DED) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS); no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria UEMS Nº 027/2024, de 15 de outubro de 2024; Convênio Capes Nº 16/2025, Transferegov.br nº 976960; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.080, de 11 de setembro de 2025; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.081, de 11 de setembro de 2025; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.082, de 11 de setembro de 2025; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.083, de 11 de setembro de 2025; RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 3.084, de 11 de setembro de 2025; Portaria UEMS-PROPPi Nº 057/2025, de 12 de setembro de 2025; Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; torna público o Edital de Abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE ALUNOS(AS) REGULARES** para ingresso no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO**, oferecido pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo de Alunos(as) Regulares para ingresso no Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" de Gestão da Escola Pública de Ensino Médio, objeto deste Edital, será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DED/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi/UEMS), reservando-se à Comissão de Seleção, designada por meio da Portaria UEMS-PROPPi Nº 057/2025, de 12 de setembro de 2025, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

**1.2. Este processo seletivo tem como público, EXCLUSIVAMENTE, servidores(as) efetivos(as) e contratados(as), no ano de 2025, da Rede Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (REE/MS), graduados(as) em curso de licenciatura, comprovado por diploma, devidamente autorizado e reconhecido por órgão competente.**

1.2.1. Este processo seletivo priorizará a seguinte ordem de atuação do(a) candidato(a), no ano de 2025 em escola da REE/MS, para a classificação e convocação para matrícula:

- I) Direção Escolar;
- II) Direção Adjunta;
- III) Coordenação Pedagógica;
- IV) Coordenação de Área;
- V) Professor(a) efetivo da REE/MS; e
- VI) Professor(a) contratado(a) da REE/MS.

1.3. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/Editais> e <https://www.uems.br/diretoria/ded/GPEM>.

1.4. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição e desenvolvimento das atividades discentes.

1.5. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.6. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento da normatização relativa ao Programa Universidade Aberta do Brasil bem como as normatizações internas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul relacionadas aos cursos de Pós-graduação, inclusive na modalidade a distância.

**1.7. DURANTE O CURSO, NO POLO DE APOIO PRESENCIAL INDICADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E NA MATRÍCULA, HAVERÁ ATIVIDADES PRESENCIAIS OBRIGATÓRIAS DE ACORDO COM CRONOGRAMA DE OFERTA DE DISCIPLINAS.**

1.8. A UEMS exime-se das despesas com viagens e estadias a serem realizadas no decorrer do curso, ao Polo de Apoio Presencial, dos(as) alunos(as) regularmente matriculados.

1.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição deste processo seletivo.

1.10. O(A) candidato(a) poderá se inscrever observando o ANEXO II  QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

1.11. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.12. A conexão à Internet para acesso às informações referentes a este Edital e demais atualizações para realização da inscrição são responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

1.13. Constam Anexos a este Edital:

- I) ANEXO I – CRONOGRAMA;
- II) ANEXO II - QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;
- III) ANEXO III - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para a realização da inscrição, **conforme cronograma constante no ANEXO I, deste Edital**, o(a) candidato(a) deverá:

I) Preencher a **primeira etapa** da Inscrição no portal <https://sigpos.uems.br> e, após preenchimento e confirmação da Inscrição, salvar a Ficha de Inscrição gerada pelo Portal, pois será utilizada na segunda etapa.

II) Preencher a **segunda etapa** da Inscrição, anexando os documentos constantes no item 2.2, deste Edital, por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/YgG4W2P9idjrNdEw5>.

2.2. Na segunda etapa, o(a) candidato(a) deverá enviar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição gerada na primeira etapa da Inscrição emitida pelo <https://sigpos.uems.br>;
- II. Documento de Identificação;
- a) Serão aceitos os documentos de identidade de brasileiros natos ou naturalizados: Carteiras de Identidade (RG) expedidas pelos Institutos de Identificação das Secretarias de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no. 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do estrangeiro: Carteira de identidade oficial expedida em seu país de origem acompanhada da Autorização de Permanência (cópia da página do Diário Oficial da União onde a Divisão de Permanência de Estrangeiros do Ministério da Justiça do Brasil publicou seu deferimento) ou Registro Nacional de Estrangeiros /RNE.
- c) Os documentos de identificação deverão estar dentro do prazo de validade.
- III. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), indicando situação regular, emitido pelo endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, indicando a situação de "Quite", emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), obtida no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br>;
- V. Cópia do Diploma de graduação ou Certificado de Conclusão de curso de graduação, ou Declaração de Previsão de Conclusão do curso de graduação;
- a) Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/CES n.º 01, de 03.04.2001.
- b) Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do Curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.
- VII. Documento de comprovação de atuação do(a) candidato(a), no ano de 2025 em escola da REE/MS.
- a) Direção Escolar: publicação de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Direção Adjunta: publicação de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Coordenação Pedagógica: publicação de nomeação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Coordenação de Área: planilha de convocação;
- e) Professor(a) efetivo da REE/MS: holerite; e
- f) Professor(a) contratado(a) da REE/MS: holerite.
- 2.3. Os documentos que exigirem assinatura devem apresentar Assinatura Eletrônica Avançada, como GOV.BR.
- 2.4. Não serão admitidas alterações na Ficha de Inscrição e/ou a inclusão de documentos após o envio pelo(a) candidato(a).
- 2.5. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto preenchimento das informações e acompanhamento de todos os atos referentes a este Edital.
- 2.6. A DED/UEMS não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via Internet, não concretizados por falhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte do candidato.
- 2.7. Não será homologada a inscrição:
- a) que não atender integralmente aos itens 2.1 e 2.2, deste Edital;
- b) cuja documentação estiver ilegível ou inacessível;
- c) for submetida fora do período indicado no ANEXO I - CRONOGRAMA.

### 3. DA VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1. Não poderá ocupar vaga no curso ofertado por esta seleção, candidatos(as) que estejam vinculados(as) a este curso na UEMS na condição de tutor(a), professor(a) formador(a), coordenador(a) de Polo UAB e/ou coordenador(a) do curso.
- 3.2. O quadro de distribuição de vagas encontra-se no ANEXO II - QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS;
- 3.3. Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2025/2026, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.
- 3.4. Para este processo seletivo e em cumprimento ao disposto no Inciso VII, do Artigo 13, da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- 3.5. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pelo sistema de concorrência ao qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas, constantes no item 8, deste Edital.
- 3.6. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição.**

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O preenchimento das vagas será realizado por ordem decrescente da idade do(a) candidato(a) inscrito(a), informada na segunda etapa de inscrição e comprovada a partir do Documento de Identificação encaminhado.
- 4.2. A ordem de classificação levará em consideração a atuação do(a) candidato(a), no ano de 2025 na REE/MS, a partir dos seguintes critérios de prioridade:
- I) estar em atuação na Direção Escolar;
- II) estar em atuação na Direção Adjunta;
- III) estar em atuação na Coordenação Pedagógica;
- IV) estar em atuação na Coordenação de Área;
- V) estar em atuação como Professor(a) efetivo da REE/MS; e
- VI) estar em atuação como Professor(a) contratado(a) da REE/MS.
- 4.3. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tenha finalizado a segunda etapa de inscrição mais

próximo ao início do período de inscrições.

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos deverão ser apresentados e identificados conforme ANEXO III - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO, deste Edital.
- 5.2. Caberá recurso: a Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas e da Lista Preliminar do Resultado Final.
- 5.3. O recurso deve ser preenchido digitalmente, impresso, assinado pelo(a) candidato(a) e digitalizado, conforme ANEXO III - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO, deste Edital, deverá ser enviado no endereço eletrônico indicado no endereço eletrônico <https://www.uems.br/diretoria/ded/GEPEM> dentro do prazo especificado no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.
- 5.4. O(A) candidato(a) deverá, por meio de requerimento, justificar de forma objetiva e fundamentada o motivo de não concordar com a decisão divulgada.
- 5.5. O(A) candidato(a) deverá anexar documentos digitalizados comprobatórios que fundamentam seu recurso.
- 5.6. O(A) candidato(a) deverá enviar recurso em arquivo único de *Portable Document Format* (PDF), com no máximo 10 Mb, identificado conforme: <recurso\_nome\_do\_candidato.pdf>.
- 5.7. O Resultado da Análise dos Recursos será divulgado por meio de Edital, no prazo e condições previstas no ANEXO I - CRONOGRAMA, deste Edital.
- 5.8. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao processo seletivo que vierem a ser publicados.
- 5.9. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 5.10. A Comissão de Seleção proferirá sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. Os Editais de Resultado do processo seletivo serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/Editais> e <https://www.uems.br/diretoria/ded/GEPEM> dentro do prazo especificado no ANEXO I – CRONOGRAMA, deste Edital.
- 6.2. Na Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Dia e o horário de preenchimento da conclusão da segunda etapa da Inscrição, Nome Completo, Documento de Identificação, Data de Nascimento, Sistema de Concorrência, Atuação na REE/MS e Polo de Atendimento Presencial.
- 6.3. Na Lista do Resultado Final, constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Dia e o horário de preenchimento da conclusão da segunda etapa da Inscrição, Nome Completo, Documento de Identificação, Data de Nascimento, Sistema de Concorrência, Atuação na REE/MS e Polo de Atendimento Presencial

## 7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) conforme ANEXO II - QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, deste Edital, serão convocados/as, de acordo com a ordem de classificação, **exclusivamente** por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos editais de convocação para matrícula, disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/Editais> e <https://www.uems.br/diretoria/ded/GEPEM>.
- 7.2. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do processo seletivo obedecerá ao disposto no Regimento Interno dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e nos editais específicos.
- 7.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos editais de convocação para matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.
- 7.4. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.5. Observada a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
- 7.6. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para outra categoria de cotas, em lista de espera e, não havendo, para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas na ordem de classificação.
- 7.7. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) de forma presencial, remota ou por terceiro/a, mediante procuração simples, conforme edital de convocação para matrícula.
- 7.8. Perderá automaticamente o direito à vaga o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.
- 7.9. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato/a: a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/Editais> e <https://www.uems.br/diretoria/ded/GEPEM>.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DO DIREITO À RESERVA DE VAGAS NA MATRÍCULA

- 8.1. Conforme o Inciso VII, do Artigo 13, da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável e, desta forma, **os(as) candidatos(as) contemplados(as) pelas reservas de vagas no ato da matrícula deverá:**
  - I. O candidato negro(a) e pardo(a) cotista aprovado(a) e convocado(a) para realizar a matrícula deverá apresentar o documento expedido pelas bancas de Verificação Fenotípica instituídas pela UEMS, para reconhecimento de seus traços

fenotípicos e deferimento ou indeferimento da matrícula, além dos demais documentos exigidos;

II. O(A) candidato(a) Indígena deverá apresentar a cópia do Registro de Nascimento de Índio (RANI), ou Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI), ou certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica, ou Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica ou autodeclaração conforme modelo da UEMS ou declaração de pertencimento emitida e assinada por duas lideranças de sua comunidade.

III. O(A) candidato(a) que se declarar deficiente, se classificado no processo seletivo, deverá comprovar sua condição por meio de laudo médico ou exame específico e serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no quadro de autoclassificação, em consonância com a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

IV. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) transexuais e travestis deverão apresentar, um documento de autodeclaração, conforme modelo disponibilizado em edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <https://www.uems.br/Editais> e <https://www.uems.br/diretoria/ded/GEPEM>.

9.2. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

9.3. O início das aulas obedecerá ao calendário acadêmico aprovado para o curso.

9.4. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Diretoria de Educação a Distância por meio eletrônico no e-mail [diretoria.ead@uems.br](mailto:diretoria.ead@uems.br).

9.5. Os casos omissos, neste edital, serão resolvidos pela Comissão designada para este processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 23 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Vinícius de Oliveira Ribeiro  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Frederico Fonseca Fernandes  
Diretor de Educação a Distância

### ANEXO I – CRONOGRAMA EDITAL Nº 001/2025 DED/PROPI/UEMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Etapas	Data/Período	Horário
Período de Inscrições	23/09/2025 a 03/10/2025	A partir das 8h de 23/09/2025 até 23h59 de 03/10/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	06/10/2025	a partir das 16h
Período de Recurso das Inscrições INDEFERIDAS	07/10/2025	8h de até 20h
Resultado da análise de Recurso das Inscrições INDEFERIDAS e Homologação das Inscrições	08/10/2025	a partir das 16h
Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	08/10/2025	a partir das 16h
Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final	09/10/2025	8h de até 20h
Resultado da análise dos recursos à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	10/10/2025	a partir das 16h
Publicação do Edital de Matrícula	A partir de 15/10/2025	a partir das 12h

### ANEXO II - QUADRO DE OFERTA/DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS EDITAL Nº 001/2025 DED/PROPI/UEMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Polo*	Distribuição de Vagas**					Total de Vagas Ofertadas
	A m p l i a Concorrência	Reserva de Vagas***				
		Negros	Indígenas	Pessoas com Deficiência	Travestis e Transexuais	
Polo UAB de Aparecida do Taboado	22	3	2	2	1	30
Polo UAB de Bataguassu	22	3	2	2	1	30

Polo UAB Associado (IFMS) de Campo Grande	85	12	8	4	4	113
Polo UAB Associado (IFMS) de Dourados	49	7	5	2	2	65
Polo UAB de Miranda	22	3	2	2	1	30
Polo UAB de Japorã	22	3	2	2	1	30
Total	222	31	21	14	10	298

\* Os Polos UAB indicados poderão ser alterados no momento de publicação do edital do Processo Seletivo considerando a situação de regularização, devendo estar "Ativo e Apto" (AA) junto a CAPES. Neste caso, serão substituídos por Polos UAB que estejam na situação AA a partir da indicação da Secretaria Estadual de Educação (SED/MS).

\*\* Considerando os termos do Convênio Capes nº 16/2025 - Transferegov.br nº 976960 e do Plano de Trabalho, o público-alvo deste curso são servidores(as) efetivos(as) e/ou contratados(as) da Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), atuantes na Rede Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, por ordem de prioridade, conforme Edital de Seleção.

\*\*\* Conforme o Inciso VII, do Artigo 13, da Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável. Além disso, o processo seletivo normatizará a ocupação das vagas dedicadas à reserva que eventualmente não tenham sido preenchidas.

**ANEXO III - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO  
EDITAL Nº 001/2025 DED/PROPI/UEMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSO</b>		
Nome Completo (sem abreviações):		
N.º Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Principal:	Telefone de Contato:	Tipo de Inscrição: ( ) Ampla Concorrência ( ) Reserva de Vagas
E-mail Principal:	E-mail Secundário:	
Endereço Completo:		
CEP:	Cidade/Estado:	
À Comissão de Seleção,		
O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga no Processo Seletivo de Ingresso Discente no Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio:		
Vem, por meio desta, requerer a revisão da:		
( ) Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas		
( ) Lista Preliminar do Resultado Final		
Justificativa fundamentada:		
Solicitação (o que você pretende que seja considerado):		
Lista de documentos anexos:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)